



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA/GP nº 123/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Levantamento, Avaliação, Reavaliação, Baixa e Depreciação dos Bens Móveis e imóveis do Município de Peixe-Boi/PA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixe-Boi/PA, Estado da Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município e ainda,

Considerando a ausência de cadastro idôneo dos bens que integram o patrimônio do município;

Considerando o que determina o DECRETO Nº 779/2014, no que diz respeito a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do município;

Considerando que foi constatado durante os trabalhos da Comissão de Transmissão de Governo e no início da atual gestão inúmeros bens do município sem etiquetas;

Considerando o Poder-Dever de Agir do Administrador Público;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão para coordenar os trabalhos de levantamento, avaliação e reavaliação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Peixe-Boi/PA, assim composta:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

Presidente: Cheila da Silva Gomes – CPF: 696.990.202-10

Membro: Flávio Rodrigues da Silva – CPF: 681.099.702-49

Membro: Adriana Marília Lobo de Souza – CPF: 872.782.272-91

Art. 2º São atribuições da Comissão:

- I. programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;
- II. proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando cronograma para realização dos trabalhos;
- III. promover o controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações;
- IV. realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
- V. realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- VI. manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
- VII. orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
- VIII. verificar a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal;
- IX. avaliar os bens inservíveis pertencentes ao Município para fixação de preço mínimo para alienação;
- X. reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Município para fins contábeis;
- XI. excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização através de Decreto do Prefeito do Município;
- XII. emitir pareceres sobre a doação de bens móveis e imóveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis e imóveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Peixe-Boi/PA, Estado do Pará, em 18 de Setembro de 2018.

Antônio Mozart Cavalcante Filho
Prefeito Municipal